ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 007/2009

CEZAR AUGUSTO CALDART, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica e pelo Regimento interno, resolve expedir a seguinte Ordem de Serviço:

ORDEM DE SERVIÇO

Art. 1º - Os Funcionários da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim deverão assinar Livro Ponto, preenchendo, as Escalas de Serviços, e a carga horária prevista na Lei Municipal nº. 4.418, de 11 de Fevereiro de 2009.

Art. 2º - Os ocupantes de Cargos em Comissão estão dispensados da assinatura do livro ponto, conforme previsto no Art. 18 da Lei Municipal nº. 4.418, de 11 de Fevereiro de 2009.

Art. 3º - Os Assessores Parlamentares terão sua assiduidade e freqüência controlada por cada Vereador, a quem se vincularem. Até o último dia útil de cada mês, os Vereadores deverão remeter Atestado de Efetividade ao Diretor Geral da Câmara Municipal.

Art. 4º - Os demais ocupantes de Cargos em Comissão da Câmara terão sua assiduidade e freqüência controlada pelo Diretor Geral da Câmara, que emitirá os respectivos atestados de freqüência até o último dia útil de cada mês.

Art. 5º - O Diretor Geral da Câmara definirá escala de horário aos Funcionários a fim de atender, além das atividades normais, à noite, aos sábados e domingos, podendo ser estabelecida compensação horária, sem a necessidade de pagamento de serviços extraordinários.

Art. 6º - Os casos referentes ao Controle de Assiduidade dos Servidores, não previstos nesta Ordem de Serviço, serão resolvidos pela Mesa Diretora dos Trabalhos Legislativos.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Art. 7° – Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Ordem de Serviço n°. 001/2003, de 10 de Janeiro de 2003.

Art. 8° – Esta Ordem de Serviço entra em vigor no dia 1° de Julho de 2009.

Câmara Municipal, 09 de Junho de 2009.

Vereador CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente da Câmara Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra.

Vereador JOSÉ RODOLFO MANTOVANI
Primeiro Secretário